

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - Nº 117 - PÁG. 01 - QUARTA-FEIRA - 08.05.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº076/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB 22** Quadra nº02 com área de 278,07m² passando para lote de terras sob nº 22 Quadra 02 com área de 140,00m² e lote de terras sob nº 22/A Quadra 02 com área de 138,07m² situado na Rua José Geraldo Rodrigues esq. Rua Mário Ribeiro dos Santos, Jardim Pioneiros nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB 22** Quadra nº02 com área de 278,07m² passando para lote de terras sob nº 22 Quadra 02 com área de 140,00m² e lote de terras sob nº 22/A Quadra 02 com área de 138,07m² situado na Rua José Geraldo Rodrigues esq. Rua Mário Ribeiro dos Santos, Jardim Pioneiros nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de REINALDO INACIO NIZIOLEK no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº079/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº12-B/12-C-1** com área de 224.830,10m², passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1 com área de 153.417,54m² e lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 71.412,56m² situado na Gleba P'Alho neste Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº12-B/12-C-1** com área de 224.830,10m², passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1 com área de 153.417,54m² e lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 71.412,56m² situado na Gleba P'Alho neste Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Estado do Paraná

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de OSMAR SGORLON E OUTROS no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexistência de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, regulamentada através da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 bem como a Lei Municipal nº 101 de 05/07/2010.

O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira nº 47, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 07 (sete) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de maio de 2013, às 9:00 horas, no setor de licitações, no endereço supra citado.

1. Objeto

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Especificação	Quant.	Unit.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bebida Láctea, UHT, sabor morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina /estabilizantes / espessantes / minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	4000	Lts	2,00	8.000,00
02	Carne suína, com osso, devendo apresentar cor uniforme, entre rosada e avermelhada, possuindo uma pequena camada de gordura branca, sem manchas escuras ou zonas claras. A consistência deve ser firme, compacta e elástica. O odor deve ser suave, agradável e característico das carnes.	400	Kg	4,92	1.968,00
03	Banana caturra, destinada ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3000	Kg	0,90	2.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 117 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 08.05.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA					
04	Mandioca, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	300	Kg	0,75	225,00
05	Laranja Pêra, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3000	Kg	0,80	2.400,00
06	Pão Caseiro, bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	500	Kg	6,35	3.175,00
07	Ovos Caipiras, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	500	Dz	3,00	1.500,00
08	Arroz agulhinha tipo 1 convencional, em condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	600	Dz	1,32	792,00
09	Milho verde em espiga sem palha, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deva ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	500	Kg	2,80	1.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL					22.160,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
284	06/05	12.365.0016	33.90.32.00.00	103
289	06/06	12.361.0016	33.90.32.00.00	103

3. Entrega dos Envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos, com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Praça Antonio Zanin, nº 01, até o dia 23 de maio de 2013, às 17:00 (dezessete) horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas e centros de educação infantil abaixo relacionados, que atestarão o seu recebimento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 117 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 08.05.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:

1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
2	CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE
3	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

Relação das Escolas Municipais:

1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO
2	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Relação das Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos:

1	ESCOLA ESTRELA DA VIDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUND. MOD. EDUCAÇÃO ESPECIAL
---	--

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

- A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira em horário de atendimento.
- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Sabáudia – PR., 07 de Maio de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p> <p>CNPJ: 76.958.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 88720-000 - Sabáudia - PR</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2013 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 28/2013 Processo de Licitação: 28/2013 Data do Processo: 18/04/2013</p>
<p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.</p>	
<p>NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2013</p>	
<p>Motivo: O presente processo foi declarado fracassado pois na sessão de abertura dos envelopes de habilitação nenhuma das empresas participantes estavam devidamente habilitadas conforme o edital.</p>	
<p>Sabáudia, 8 de Maio de 2013</p>	
<p>João Claudenir Bortolo - Pregoeiro Municipal</p>	